



SENADO FEDERAL

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0009 - 2012

que entre si celebram, de um lado, o SENADO FEDERAL e, de outro, o ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, doravante denominado SENADO ou CONTRATANTE, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pela sua Diretora Geral, DORIS MARIZE ROMARIZ PEIXOTO e o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do **ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL**, situado no SAP – Lote B – Bloco 41 – NOVACAP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.321.376/0001-59, órgão vinculado à Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu Superintendente, GUSTAVO CHAUVET, resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, que será em tudo regido pelos preceitos e princípios de direito público, e obedecerá no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ao Ato da Comissão Diretora do Senado Federal nº 10/2010, respeitadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente acordo é a **impressão da Revista Quadrilátero do Arquivo Público do Distrito Federal, de caráter técnico-científico, de periodicidade semestral, pelo período de 3 (três) anos, de 2012 a 2014.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Revista abrange temas de história e de arquivística, conforme indicações dadas pela Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal, através de sua Secretaria Especial de Editoração e Publicações – SEEP, e as publicações serão impressas nos meses de junho e novembro.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Serão impressos 1.500 (mil e quinhentos) exemplares em cada edição, em 4 cores, formato 26 cm de largura por 30 cm de altura, compreendendo até 74 páginas – capa e miolo – em papel couchê, em acabamento: dobrado, refilado e grampeado.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS DOS CONVENIENTES

O ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL executará a diagramação de cada uma das publicações, entregando os arquivos digitais fechados e prontos para impressão, conforme especificações técnicas de pré-impressão fornecidas pela Gráfica do Senado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caberá à SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES DO SENADO FEDERAL a coordenação e execução do objeto, que definirá dentro da programação industrial de seu parque gráfico os prazos de entrega das edições, obedecendo na vigência do acordo à tiragem e a periodicidade mensal da publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Este convênio não envolve a transferência de recursos financeiros entre as partes.

PARÁGRAFO ÚNICO – Integra o presente termo de cooperação, para todos os efeitos, o Orçamento nº 04364/2011-A emitido pelo Setor de Análise de Custos do Serviço de Atendimento ao Usuário da Secretaria especial de Editoração e Publicações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Todas as despesas serão de responsabilidade do Senado Federal.

CLÁUSULA QUINTA – DO ÓRGÃO DE ACOMPANHAMENTO

Durante a vigência do acordo a Assessoria de Assuntos Parlamentares acompanhará a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com essa execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação terá vigência de 3 (três) anos consecutivos, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério das partes, e mediante termo aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente Acordo poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante prévia notificação formal à outra parte, observando um prazo mínimo de 45 dias (quarenta e cinco) dias.

Duas assinaturas manuscritas em tinta azul, uma delas com o sobrenome 'R. G.' visível.

Uma assinatura manuscrita em tinta azul, localizada no canto inferior direito da página.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as dúvidas relativas ao cumprimento do presente ajuste.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais depois de lidas são assinadas pelos seus representantes e pelas testemunhas abaixo.

Brasília, 12 de junho de 2012.

DORIS MARIZE ROMARIZ PEIXOTO
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

GUSTAVO CHAUVET
SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

Testemunhas:

DIRETOR DA SADCON

Patrícia Junqueira de Alencastro
Diretora da SSATC

DIRETOR DA SSPLAC

U:\SSPLAC\SECON\SECON2012\MINUTA\ACORDO, COOPERAÇÃO TÉCNICA, CONVENIO E PROTOCOLO DE INTENÇÕES\MINISTERIO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO MP\Acordo de Cooperação MP Lex ML- 000 925 11 0(TH).doc